



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 53/2017/CFA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA, encontra-se em seu 3º Termo Aditivo e próximo à data do término da vigência, que é no próximo dia 31 de dezembro de 2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa Tafa Engenharia Ltda realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582

De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 27/09/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 28/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1019003** e o código CRC **8431EE2B**.

Referência: Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1019003



Gracielle Soares Fonseca <gracielle@cfa.org.br>

CFA | Renovação Contrato nº 53/2017/CFA

2 mensagens

Gracielle Soares Fonseca <gracielle@cfa.org.br>
 Para: Marcos Neiva <marcos.neiva@tafa.eng.br>

29 de setembro de 2021 10:05

Bom dia, Sr. Marcos Denes! Espero encontrá-lo bem.

Considerando que o contrato nº 53/2017, celebrado entre o CFA e a TAFE Engenharia Ltda, encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse de renovação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

<p>Adm^a. Gracielle Soares Fonseca Conselho Federal de Administração - CFA (61) 3218-1838 radioADM.org.br 24 horas de informação e música CFA-TV youtube.com/cfatvoficial www.cfa.org.br</p>	 <p>ISO 9001 Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"</p> <p>    @cfaadm  revistarba.org.br </p> <p>  RÁDIO ADM  CFAPLAY </p> <p>  CFA Conselho Federal de Administração </p>
---	--

Marcos Neiva <marcos.neiva@tafa.eng.br>
 Para: Gracielle Soares Fonseca <gracielle@cfa.org.br>
 Cc: TAFE Engenharia Comercial <comercial@tafa.eng.br>

29 de setembro de 2021 10:11

Bom dia Sra. Gracielle, manifestamos interesse na renovação do contrato nº 53/2017.

Atenciosamente,

Em qua., 29 de set. de 2021 às 10:05, Gracielle Soares Fonseca <gracielle@cfa.org.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Marcos Denes! Espero encontrá-lo bem.

Considerando que o contrato nº 53/2017, celebrado entre o CFA e a TAFE Engenharia Ltda, encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse de renovação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

<p>Adm^a. Gracielle Soares Fonseca Conselho Federal de Administração - CFA (61) 3218-1838 radioADM.org.br 24 horas de informação e música CFA-TV youtube.com/cfatvoficial www.cfa.org.br</p>	 <p>ISO 9001 Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"</p> <p>    @cfaadm  revistarba.org.br </p> <p>  RÁDIO ADM  CFAPLAY </p> <p>  CFA Conselho Federal de Administração </p>
---	--

--

Marcos D. S. Neiva

Engenheiro Mecânico

Crea 13679/D

TAFE ENGENHARIA LTDA





Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - CFA

Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica do sistema de ar condicionado dos aparelhos instalados nas dependências do conselho federal de administração.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	SETOR	LOCAL
1	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca HITACHI , modelo CASSETE , capacidade 36.000 BTU/h	S-1A	Informática
2	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo CASSETE , capacidade 36.000 BTU/h.	S-1A	Informática Reunião
3	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo CASSETE , capacidade 36.000 BTU/h.	S-1A	CPD - Informática
4	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL capacidade 12.000 BTU/h.	S-1A	CPD - Informática
5	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL capacidade 12.000 BTU/h.	S-1A	Técnica - Informática
6	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 7.000 BTU/h.	S-1A	Sala da Abeca
7	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca ELGIN , modelo PISO/TETO , capacidade 36.000 BTU/h.	S-1A	Protocolo
8	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 48.000 BTU/h.	Térreo - A	Hall em frente Elevador
9	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - A	Recepção
10	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - A	Recepção
11	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo HI WALL , capacidade 18,000 BTU/h	Térreo - A	CCM
12	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo HI WALL , capacidade 18,000 BTU/h	Térreo - A	CCM
13	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo PISO/TETO , capacidade 24,000 BTU/h	Térreo - A	CCM
14	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo PISO/TETO , capacidade 24,000 BTU/h	Térreo - A	CCM
15	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo PISO/TETO , capacidade 48,000 BTU/h	Térreo - A	CCM
16	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca HITACHI , modelo CASSETE , capacidade 36.000 BTU/h	Sobreloja L-A	Hall de em frente Elevador
17	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo CASSETE , capacidade 36.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	ASP
18	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo PISO/TETO , MODERNITÁ , capacidade 24.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Sala do Presidente
19	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo PISO/TETO , MODERNITÁ , capacidade 24.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Sala do Vice-presidente
20	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Sala de Conselheiro
21	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Assessoria da vice-presidência
22	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 36.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Ouvidoria - Apoio
23	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Sobreloja L-A	Jurídico
24	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h./h.	Sobreloja L-A	Jurídico-Apoio

25	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca CARRIER , modelo HI WALL , capacidade 7.000 BTU/h	Sobreloja L-A	CECP
26	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Sobreloja L-B	CEPE
27	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Sobreloja L-B	Sala de Reunião Sobreloja
28	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca LG , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Sobreloja L-B	Sala de Reunião Sobreloja
29	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Sobreloja L-B	Hall da Sobreloja
30	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca HITACHI , modelo CASSETTE , capacidade 36.000 BTU/h	Sobreloja L-B	Hall em frente Elevado
31	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 24.000 BTU/h.	Lado A	Plenário
32	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 24.000 BTU/h.	Lado A	Plenário
33	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 24.000 BTU/h.	Lado B	Plenário
34	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 7.000 BTU/h.	Lado B	Plenário
35	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	Térreo - B	CGP
36	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca ELGIN , modelo PISO/TETO , capacidade 36.000 BTU/h	Térreo - B	CGP
37	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 36.000 BTU/h.	Térreo - B	CFP
38	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 36.000 BTU/h.	Térreo - B	CRIE
39	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - B	CFR
40	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - B	CFR
41	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - B	Auditoria
42	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	Térreo - B	CRHA
43	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca ELGIN , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h	Térreo - B	Sala de Reunião da CAF
44	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo CASSETTE , capacidade 36.000 BTU/h.	S-1B	Refeitório
45	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo CASSETTE , capacidade 36.000 BTU/h.	S-1B	Contabilidade
46	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	S-1B	COF
47	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 24.000 BTU/h.	S-1B	CAA / Apoio
48	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	S-1B	Sala de Manutenção
49	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	S-1B	Seção de Compras
50	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 12.000 BTU/h.	S-1B	SOF
51	1	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo HI WALL , capacidade 7.000 BTU/h.	S-1B	Sala da Central de Telefônica
52	2	Aparelho de ar condicionado tipo AIR SPLIT , marca YORK , modelo PISO/TETO , capacidade 36.000 BTU/h.	Garagem Do L-B	Sala do Nobreak

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção preventiva: Aquela destinada a manter e conservar o aparelho em condições normais de operação, compreendendo serviço de inspeção, regulagem, limpeza, ajuste, recarga de gás, lubrificação e pequenos reparos, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos dos aparelhos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas.

Manutenção corretiva e preventiva será efetuada **mensalmente**, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Verificação do funcionamento dos equipamentos;
- b) Verificação de vazamento de água;
- c) Inspeção do borne terminal;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Medição da amperagem do motor e compressor;
- f) Medição simultânea de temperatura de entrada e saída de ar;

- g) Medição da vazão de ar do equipamento;
- h) Verificação da existência de ruído anormal, elétrico ou mecânico;
- i) Verificação do funcionamento do termostato;
- j) Verificação de vazamento de gás.

Adm. Isaias Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 30/09/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1022986** e o código CRC **FE789384**.

Referência: Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1022986

Data de Envio:

30/09/2021 15:33:01

De:

CFA/Coordenadoria de Apoio Administrativo <caa@cfa.org.br>

Para:

habilservicos12@gmail.com
ribeiroebrito@hotmail.com
afel@almeidafranca.com.br
rcstecnologia@rcstecnologia.com.br
engemilengenharia@terra.com.br
proclima@proclima.com.br
aline.sales@salesar.com.br
ricardo@servicemanutencao.com.br
eletroar.cpd@gmail.com
gestemaq@hotmail.com
contato@vixar.com.br
suporte@macengenharia.com.br
controltherm@hotmail.com

Assunto:

Proposta de Preço

Mensagem:

Boa tarde!

Solicitamos proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA.

Favor Informar o valor mensal e Anual da proposta apresentada.

Segue, em anexo, as especificações.

Quantidade: 53 (cinquenta e três) máquinas de ar condicionado.

Atenciosamente,

Adm. Gracielle Soares Fonseca
Conselho Federal de Administração - CFA
(61) 3218-1838

Anexos:

Lista_1022986.html

**SALES AR CONDICIONADO**

Conjunto QOF Conjunto D, 04 - Sala 302 - Candangolândia -
Candangolândia - DF - CEP: 71727-504

SALES SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

CNPJ: 13832066000190 IE: 0757685200122

(61) 3301-1140

aline.sales@salesar.com.br

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**6132181800**

Setor de Autarquias Sul -Quadra 01 - Bloco L, 6132181838 - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP:
70070-932

Validade da proposta
08/12/2021

Prezados,

Boa tarde!

Segue abaixo proposta de CONTRATO DE MANUTENÇÕES, de acordo com a solicitação enviada, com validade de 01 (um) ano, acrescentamos que se trata de execução de: fornecimento de mão de obra especializada e materiais para manutenção preventiva MENSAL de 53 (cinquenta e três) aparelhos de Ar Condicionado.

- Limpeza geral das Evaporadoras e das Condensadoras quando necessário.
- Desmontagem de toda carcaça para limpeza dos Filtros de Ar, Serpentinhas, Drenos, Turbinas de Ventilação e Placas Eletrônicas.
- Verificação da pressão de trabalho (sucção e líquido).
- Checar possíveis vazamentos nas conexões e/ou ruídos.
- Verificação da Corrente e Tensão de entrada nas máquinas.
- Pressurização na rede de drenagem.
- Aplicação de Bactericida, Fungicida e Acaricida.
- Aplicação de HSW Premium uma vez ao ano.
- Lavagem corretiva com maquina de pressão no local 1x no ano.

Além do que foi solicitado no pedido de orçamento...

Manutenção corretiva e preventiva será efetuada mensalmente, compreendendo os seguintes serviços:

Verificação do funcionamento dos equipamentos.

Verificação de vazamento de água.

Inspeção do borne terminal.

Limpeza dos filtros de ar.

Medição da amperagem do motor e compressor.

Medição simultânea de temperatura de entrada e saída de ar.

Medição da vazão de ar do equipamento.

Verificação da existência de ruído anormal, elétrico ou mecânico.

Verificação do funcionamento do termostato.

Verificação de vazamento de gás.

*****NÃO INCLUSO TROCAS DE PEÇAS E CARGAS DE GÁS.**

Benefícios para os planos MENSAIS E BIMESTRAIS:

- Emissão de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de cada equipamento, de acordo com a periodicidade contratada, documento exigido pelo Órgão da Vigilância Sanitária.***
- Custo 0,00 (ZERO) para mão de obra em casos de troca de peças quando houver necessidade.***
- Prazo de atendimento de chamados EXTRAS em até no máximo 36 horas.***

É importante ressaltar que nossas manutenções são realizadas com produtos específicos para ar condicionado da marca CLIMALAB, e também possuímos equipamentos de lavagem de pressão próprios que trás uma eficiencia e agilidade maior nas manutenções, além de toda capacitação realizada periodicamente com nossos técnicos.

**SALES AR CONDICIONADO**Conjunto QOF Conjunto D, 04 - Sala 302 - Candangolândia -
Candangolândia - DF - CEP: 71727-504

SALES SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

CNPJ: 13832066000190 IE: 0757685200122

(61) 3301-1140

aline.sales@salesar.com.br

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
53	CONTRATO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	100,00	5.300,00
			Total	5.300,00
			Valor líquido	5.300,00

Forma de pagamento:

BOLETO BANCÁRIO com até 15 dias de vencimento após a conclusão das atividades dentro do mês.

Observações:

Para maiores informações ou esclarecimentos sobre o contrato, estamos a disposição.

Att,

Aline Sales

61 99648-1688

61 3301-1140

Brasília, 23 de Novembro de 2021.

MAC-PN° 014/2021-DF.

AO

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

BRASÍLIA – DF

REF.: COTAÇÃO DE PREÇO.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando nossa proposta, conforme solicitação.

PROPONENTE:

MAC ENGENHARIA MANUT. E AR CONDICIONADO LTDA- EPP
SOF NORTE QUADRA 5 CONJ. C , LOTE 11, LOJA 55 Nº 56 – 1º PAVIMENTO
BRASÍLIA – DF.

CEP.: 70.634-530

CNPJ Nº 38.065.405/0001-80

TEL: (61) 3465-2276

E-mail – suporte@macengenharia.com.br

REPRESENTANTE LEGAL.

- Nome: CELSO DE FIGUEIREDO VILELLA DE ANDRADE

- CPF: 184.311.941-20

- RG: 6.703.249 Órgão Expedidor: SSP/SP

1 - OBJETO :

Proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA em Brasília-df.

2 - PREÇO:

Nosso preço mensal será de R\$ 6.675,42 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Nosso preço anual será de R\$ 80.105,04 (Oitenta Mil Cento e Cinco Reais e Quatro Centavos).

4- VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 30 (trinta) dias.

5- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA : 1231-9 - CONTA CORRENTE.: 0131057-7

Atenciosamente,

MAC ENGENHARIA MANUT. E AR CONDICIONADO LTDA- EPP
Eng. Celso de Figueiredo Vilella de Andrade.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2730/2021/CFA

Brasília, 23 de novembro de 2021.

À Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras
Seção de Compras/Contratos - CFA
Brasília/DF

Assunto: Renovação Contratual - Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionado.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002907/2021-42

Prezada,

Visando dar continuidade ao serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado, de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades do CFA, encaminhamos o presente processo referente a renovação do contrato nº nº 53/2017/CFA, celebrado entre o CFA e a empresa Tafa Engenharia Ltda.

Considerando que o contrato em questão encerrará sua vigência no dia 31/12/2021 e, considerando ainda, a possibilidade de renovação do mesmo, conforme consta em sua cláusula sexta, esta coordenadoria solicitou autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do CFA e, após a autorização do mesmo, solicitou da empresa Tafa Engenharia Ltda manifestação quanto ao interesse em renovar. A empresa manifestou-se positivamente, conforme consta no documento SEI 1021534.

Ressaltamos ainda que, com base na pesquisa de mercado realizada, conforme documentos SEI 1069698 e 1090078, verifica-se que a Tafa Engenharia Ltda apresenta o melhor preço.

Diante das informações expostas e presentes neste processo, solicitamos prosseguimento aos trâmites necessários para a renovação contratual.

Atenciosamente,

Adm. Isaiás Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Administrativo
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaiás Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 23/11/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1090080** e o código CRC **25215F21**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1090080



Brasília, 26 de novembro de 2021.

Ao
Conselho Federal de Administração
A/C Gracielle Soares Fonseca
Ref.: Renovação do Contrato
Contrato de Prestação de Serviços Nº. 57/2017

Prezada Senhora,

A Tafa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 12.859.652/0001-65 e no CF/DF. Sob no 07.559.401.001-44, vem através da presente carta informar nosso interesse na renovação do contrato no 57/2017.

Para o 4º Termo Aditivo, solicitamos um reajuste de 11,079560 % com base no Índice INPC (IBGE) dos últimos doze meses (11/2020 a 10/2021).

1 Serviços permanentes - Valor Mensal					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em 53 aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA.	Mensal	12	R\$ 1.989,58	R\$ 23.874,96

Valor Global da Proposta: R\$ 23.874,96 (Vinte e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).



SCLRN 705 Bloco C Loja 47
Asa Norte - Brasília/DF
61. 3536-6609 © 99235-9930
E-mail: comercial@tafa.eng.br

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por nossos empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CFA.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

MARCOS D. S. NEIVA
GERENTE TÉCNICO
Engenheiro Mecânico
CREA 13.679/D-DF



Tafa Engenharia Ltda. CNPJ: 12.859.652/0001-65 - CF/DF 07.559.401/001-44
www.tafa.eng.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2777/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa **Tafa Engenharia Ltda** para o exercício de 2022. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1019003), o serviço é prestado de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

O valor apresentado pela empresa **Tafa Engenharia** para a renovação está abaixo dos valores das propostas que foram encaminhadas por outros fornecedores, sendo assim, mostra-se vantajoso para o CFA a renovação contratual.

A proposta para renovação ficou orçada em R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao ano, tendo um reajuste de 11,079560% baseado no INPC dos últimos 12 meses.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1019003);
II - Orçamento Tafa Engenharia (SEI nº 1097415).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 01/12/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1101251** e o código CRC **C76CB1AC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1101251



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1258/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Para: Seção de Contratos - CFA

Providências: autorizo a renovação contratual com a empresa **Tafa Engenharia LTDA** para o exercício de 2022, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.063.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1101613** e o código CRC **7DE5715D**.

Referência: Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1101613



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 53/2017/CFA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA Tafa Engenharia LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Tafa Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.859.652/0001-65, estabelecida na CLN 207 Bloco D sala 101 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.852-540, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor Marcos Denes da Silva Neiva, Brasileiro, portador da CI-RG nº 937202 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.451.281.20, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.063.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 53/2017 (0112529), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.989,58 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensal, totalizando um contrato anual de R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base na soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

Tafa Engenharia LTDA

Marcos Denes da Silva Neiva

Sócio Diretor

CPF nº 868.451.281.20

FISCAL DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 01/12/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1102920** e o código CRC **D893E63C**.

Referência: Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1102920



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2785/2021/CFA

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual**

Por meio do Pregão eletrônico Nº 40/2017, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **Tafa Engenharia Ltda** para prestação de serviços que compreendem manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado, de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades do Conselho Federal de Administração (CFA).

A empresa **Tafa Engenharia Ltda** realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos:

I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1019003);

II - Despacho 1258 (SEI nº 1101613);

III - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1102920).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 01/12/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1102924** e o código CRC **B3397D06**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.002907/2021-42

SEI nº 1102924



Assessoria Jurídica
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 498/2021/CFA
PROCESSO Nº 476900.00002907/2021-42
INTERESSADO: Seção de Contratos/CFA

I - RELATÓRIO

Trata o presente da instrução processual com vistas a prorrogação de prazo do Contrato nº 53/2017/CFA (476900.007335/2017-10 - doc SEI nº 0682303), que tem por objeto a manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado instalados na sede do Conselho Federal de Administração.

É o relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator, entendimento da corte de contas:

"as orientações deste pronunciamento não vinculam a autoridade competente e, em consonância com o Acórdão Nº 4127/2008 - TCU - 1ª Câmara, compete à autoridade apresentar "as razões para o caso de discordância, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/99, de orientação de órgão de assessoramento jurídico à Unidade".

"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"

E em conformidade com os entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a

salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III - ANÁLISE

De um modo geral, os contratos administrativos firmados pela Administração Pública com base na Lei nº 8.666/1993 devem ter sua duração limitada à dos respectivos créditos orçamentários, pressupondo-se sua vigência durante um único exercício financeiro em razão do princípio da anualidade orçamentária.

No entanto, foram excepcionados dessa regra, dentre outros, os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, que podem ser sucessivamente prorrogados até o limite de 60 meses.

Nesse sentido, assim está disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para que as prorrogações possam ser praticadas há algumas condições lógicas e normativas a cumprir, que decorrem desse artigo e de outras disposições, especialmente as do Anexo IX da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG, quais sejam:

a) existência de contrato sem solução de continuidade quanto ao prazo de vigência;

b) que o serviço objeto do contrato seja de natureza contínua;

c) previsão de prorrogação no edital ou no contrato;

d) que não tenha havido extrapolação do prazo de 60 meses;

e) regularidade dos serviços prestados;

f) demonstração da vantagem econômica;

g) manifestação expressa da pessoa contratada a respeito do interesse pela prorrogação;

h) manutenção das condições de habilitação e qualificação da pessoa contratada exigidas na licitação;

i) inexistência de sanções aplicadas à pessoa contratada capaz de torná-la suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

j) existência de dotação orçamentária;

k) autorizações das autoridades competentes.

Todos os elementos comprobatórios dessas condições, adiante

comentadas, devem estar presentes num mesmo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, e na ON nº 2/2009 da AGU, esta in verbis:

OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

"Claro que as providências afetas aos processos físicos devem ser consideradas supridas pelas funcionalidades correspondentes dos processos eletrônicos, mantida a recomendação alusiva à unicidade instrumental sob qualquer perspectiva."

(**PARECER REFERENCIAL n. 00002/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU - BRUNO JÚNIOR BISINOTO Procurador-Chefe**)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado no acórdão nº 766/2010, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são:

- (i) essencialidade;
- (ii) execução de forma contínua;
- (iii) de longa duração;
- (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

A essencialidade do serviço como requisito para configurá-lo como contínuo deve ser vista com algumas ressalvas, já que não é a importância do serviço em si, mas a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço que o qualifica como contínuo, manifestou a corte de conta por meio do Acórdão 132/2008. - Segunda Câmara:

"(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua **interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**"

Diante da inexistência de rol taxativo para serviços continuados, cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

(Justen Filho, **Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 – Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto:

(...)

"serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo."

(...) - Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed. ,1998.

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, **entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara. Grifo nosso).**

Verifica-se assim, que são considerados contínuos os serviços que não podem ser interrompidos sem causar prejuízo para a administração. Dessa forma, entendemos que o serviço em análise é contínuo.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Neste sentido:

(...)

Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).

Lembrando que as pesquisas devem ser realizadas de modo parametrizado e exigem uma análise crítica (vide § 4º do artigo 2º da IN nº 5/2014/SLTI/MPDG), não bastando comparações genéricas de preços absolutos. É preciso que os valores pesquisados digam respeito aos serviços com as mesmas ou semelhantes especificações, consideradas as medidas de valor de cada qual.

Por meio da SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, demandante no processo, manifestou-se (doc. SEI nº 1019003):

"SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 53/2017/CFA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA, encontra-se em seu 3º Termo Aditivo e próximo à data do término da vigência, que é no próximo dia 31 de dezembro de 2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa Tafa Engenharia Ltda realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos

Coordenador de RH e Apoio Adm.

CRA-DF 21.582

De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino

Vale ressaltar que é obrigação da pessoa contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitaram sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Atenção especial deve ser conferida à regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, artigo 195, §3º, da Constituição, artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036/1990, e artigo 205 do Código Tributário Nacional.

Na mesma linha, deve haver pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública, observadas as disposições dos artigos 12 e incisos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 19 e 22 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 38, II, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação contratual.

Sobre os aditivos realizados no Contrato Nº 53/2017/CFA, cumpre-nos ressaltar que a avença encontra-se dentro do prazo permitido de até 60 meses para as prorrogações de prazo.

Do exame realizado na minuta vinculada aos autos (doc. SEI nº 1102920), consideramos que encontra-se adequada ao que se propõe.

IV - CONCLUSÃO

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, sem prejuízo das recomendações contidas nesse instrumento, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do **Contrato Nº 53/2017/CFA**.

É o parecer.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2021.

KEILA MAIA MAIA E SILVA

Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva**, **Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 02/12/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1103291** e o código CRC



2265CDEB.

Referência: Processo nº 476900.002907/2021-42

SEI nº 1103291



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.859.652/0001-65 DUNS®: 900623894
Razão Social: Tafa Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Tafa Engenharia
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2022
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/04/2022
FGTS Validade: 22/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/01/2022
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 09/12/2021 14:08

1 de 1

CPF: 017.386.671-97 Nome: ANA CAROLINA DE LUNA

Ass: _____



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 53/2017/CFA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA Tafa Engenharia LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Tafa Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.859.652/0001-65, estabelecida na CLN 207 Bloco D sala 101 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.852-540, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Diretor Marcos Denes da Silva Neiva, Brasileiro, portador da CI-RG nº 937202 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.451.281.20, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada na dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.063.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 53/2017 (0112529), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.989,58 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensal, totalizando um contrato anual de R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base na soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

TAFA ENGENHARIA LTDA

Marcos Denes da Silva Neiva

Sócio Diretor

CPF nº 868.451.281.20

FISCAL DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Denes da Silva Neiva, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 10/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/12/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1115396** e o código CRC **1DB18DD1**.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 46/2021; Processo: 4492-19.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Ceará Diesel S.A; Objeto: aquisição de 1 veículo, tipo furgão, para a frota da JFCE; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 15/12/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor contratual: R\$ 211.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Ptres 168312; Elemento de Despesa: 4490.52; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Srs. Marcelo Figueiredo de Oliveira, Diretor, e Ives Moraes de Castelo Branco, Procurador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pela Diretor do Foro, em 22/03/2021. PROCESSO 0002833-20.2021.4.05.7100. OBJETO: Contratação de evento de capacitação especializado na área de licitações e contratos administrativos (compras públicas) de reconhecida qualidade a nível nacional e com formato amplo e dinâmico por temas variados. CREDOR: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD, CNPJ :10.498.974/0002-81. NE: 2021NE000329. VT: R\$ 7.845,00.

Em 14 de dezembro de 2021.
CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA
Diretor do Foro

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2016-JF/RN, OBJETO: prorrogação excepcional da vigência, o reequilíbrio de preços, a alteração quantitativa do objeto e a ativação de 01 posto de serviço. CONTRATADA: EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0001-56. Valor Total do Aditivo: R\$ 162.000,15. AL: nos arts. 57, § 4º, 65, inc. I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 9 do Anexo IX da IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG. VALOR DO ADITIVO: R\$ 377.074,96. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Marli Alves Bezerra Gabriel e Sra. Elba de Moura Alves.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020-JF/RN, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do objeto. CONTRATADA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56. VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 16/12/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 323.524,33. AL: Cláusula Onze e nos arts. 57, inc. II, § 2º, 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b" § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 14/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sra. Anna Paula Ferreira Steinberger Elias.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020. Valor: R\$ 139.204,56 (cento e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 27/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta e a alteração da Dotação Orçamentária descrita na cláusula terceira do Contrato CFA nº 27/2019. Valor: 28.550,40 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e da remuneração, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: MÓDULA ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 11/2020. Valor: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 14/2020. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 14/2020. Valor: R\$ 43.955,29 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: Tafa ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 23.874,96 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por ano. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018 - Processo SEI nº 90796110000022.000008/2019-27- Pregão Eletrônico 13/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. Objeto: administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CFC, do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos seus funcionários e estagiários. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022. Valor anual: R\$ 1.576.097,50 (um milhão e quinhentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Sergio

Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Giovana Vieira Alves - Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019 - Processo SEI nº 90796110000048.000005/2019-03- Pregão Eletrônico nº 16/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratado: Rodrigues & Souza Gestão Empresarial Ltda. Objeto: prestação de serviços de cobertura fotográfica e foto documentação de eventos. Vigência: 11/12/2021 a 11/12/2022. Valor anual: R\$ 51.990,34 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Ivone Rodrigues de Souza - Representante legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 16/2021 - Processo SEI nº 90796110000018.000003/2020-05 - Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, adaptação e versão de textos (inglês/português/inglês e espanhol/português/espanhol), conforme demanda. ARP nº 01/2021. Fornecedor: ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI, com o seguinte valor: item 01, valor unitário R\$ 12,50. ARP nº 02/2021. Fornecedor: AGÊNCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, TRADUÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, com o seguinte valor: item 02, valor unitário R\$ 12,99. Vigência: 12 (doze) meses.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

PAD Cofen nº 912/2019. Contratada: DSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 16.873.469/0001-75. Objeto: contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo Cofen e Corens AC, AP, RO, RR e SE, nas localidades descritas no Edital e seus anexos. Os serviços serão realizados em regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços. Valor Global: R\$ 2.134.655,70 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Códigos de Despesas: nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, e nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.099 - Outros Serviços Terceirizados. Notas de Empenho nº 2849 e nº 2853/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 13/12/2021. Betânia Maria Pereira dos Santos.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2017, firmado com a CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, assinado aos 14/12/2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 3 (três) meses, a contar a partir de 15 de dezembro de 2021; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 1621/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 14/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 13/11/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 4572/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2019, firmado com o Crea-RJ, assinado aos 13/12/2021; Objeto: a alteração do Plano de Trabalho, cronograma, redução do valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 17/08/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 0297/2021; Processo SEI nº 5312/2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9740/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00
CONTRATADA: T&S Locação de Mão de Obra em Geral - Eireli - CNPJ nº 12.978.986/0001-58

OBJETO: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços terceirizados continuados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços nas instalações do CFF sito à SHIS QI 15 - Lote "L" e "M" - Lago Sul e no SHCGN-CR 712/13, Bloco "G" loja 30 em Brasília-DF, regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital. A dotação orçamentária será alocada na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 - CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VIGÊNCIA: 20/12/2021 à 19/12/2022
Valor Mensal: R\$ 86.118,38 (oitenta e seis mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 1.033.420,50 (Hum milhão trinta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Sergio Fernandes Martinho. Brasília, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3240/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
CONTRATANTE: Conselho Federal De Farmácia - CNPJ Nº 60.984.473/0001-00
CONTRATADA: Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda - CNPJ Nº 04.833.525/0001-69
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual no período de 06/01/2022 a 05/04/2022. Mantendo-se o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período da prorrogação.
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães. Brasília, 15 de dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 6º Termo Aditivo - CONTRATO Nº 25/2018, publicado no DOU Nº 231 de 09/12/2021, Seção 3, Pág. 191. Em OBJETO, onde se lê: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), leia-se: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 58.889,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 152	Exercício 2022
Número: 152 Tipo: Estimativo	Processo: 2907/2021-42 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 07/03/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.063 - Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar		
Favorecido Nome: Tafa Engenharia Ltda Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 12.859.652/0001-65	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 8.000,00 Oito Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA Tafa Engenharia Ltda, REF. MANUTENÇÃO MENSAL NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VALOR MENSAL DE 1.989,58, TOTALIZANDO 23.874,96 ANUAL, PERÍODO DE VIGÊNCIA 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL CFA-SCONT (1115396) - PROCESSO SEI 476900.002907/2021-42.		
Saldo Anterior 41.000,00	Valor do Empenho 8.000,00	Saldo Atual da Conta 33.000,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 07/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 07/03/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1223291** e o código CRC **1726517E**.

